Prefeitura Municipal de Claraval

.LEI Nº 563 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas anteriormente firmadas, sem prévia anuência legislativa."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais APROVA e eu, SEBASTIÃO JUSTINO GOMES, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica autorizado ao Poder Executivo a realização de despesa com a utilização de recursos do orçamento - em vigor e do elemento 3.1.3.1 - remuneração de serviços pessoais - do Setor de Educação e Saúde, remunerando serviços - prestados no transporte escolar, contratados sem prévia autorização legislativa, a saber:

I)- Para APARECIDO OSCAR BORGES, motorista, um valor de Cz$247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil cruzados), referentes ao perído de 1º de agosto de 1988 a 15 de novembro de 1988;

II)- Para DEVANIR FERREIRA CUNHA, motorista, um valor de Cz$190.000,00 (cento e novemta mil cruzados), referentes ao período de 1º de agosto de 1988 a 30 de novembro de 1988;

III)- Para PAULO BATISTA CINTRA, motorista, um valor de Cz$190.000,00 (cento e noventa mil cruzados), referentes ao período de 1º de agosto de 1988 a 30 de novembro de 1988.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, - entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 25 de novembro de 1988

SEBASTIÃO JUSTINO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo